

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D.U. 7

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI 816 .

Maceió, 29 de agosto de 1961.

Concede auxilio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

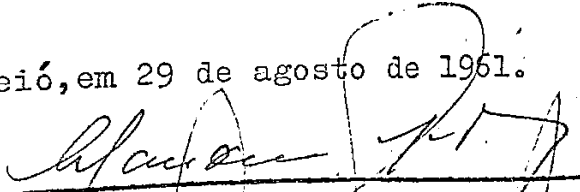
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para auxiliar a Delegação de Jornalistas Alagoanos que sob orientação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Alagoas, representará o Estado de Alagoas no Congresso Nacional de Jornalistas a ter lugar em Friburgo, Est. do Rio no mês de Setembro do corrente ano.

Paragrafo único - A importância acima será entregue ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Alagoas.

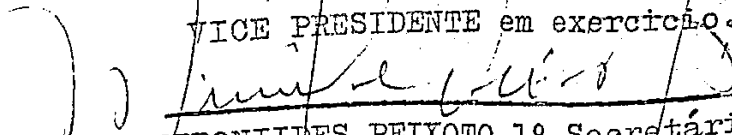
Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

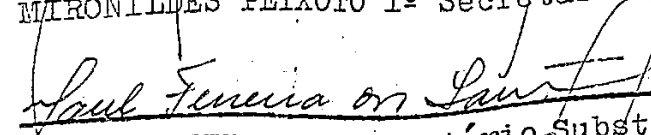
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 29 de agosto de 1961.


CLAUDENOR SAMPAIO.

VICE PRESIDENTE em exercício.


MIRONILDES PEIXOTO 1º Secretário.


RAUL FERREIRA 2º Secretário Subst.